

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO
ALGARVE, I.P.

Controlo do documento			
Documento	Data de aprovação	Versão	Motivo
PPRCIC	março 2010	1.0	-
PPRCIC	fevereiro 2017	2.0	Atualização em cumprimento com a Recomendação CPC de 01/07/2015
PPRCIC	junho 2018	2.1	Resultado da monitorização e introdução da temática sobre Conflito de Interesses
PPR	novembro 2022	2.2	Atualização em cumprimento com o DL nº 109-E/2021, de 9 de dezembro – cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)
PPR	novembro de 2024	3.0	Revisto devido às alterações nas atribuições e na estrutura orgânica de acordo com o Decreto-Lei n.º 36/2023 de 26 de maio e a Portaria nº 403/2023, de 5 de dezembro

Ficha técnica

Título

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

Edição

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, IP

Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro

Telef.: 289 895 200/99

Fax: 289 889 099

<http://www.ccdr-alg.pt>

Data de edição

Novembro de 2024



Lista de siglas e acrónimos

AIA	Avaliação de Impacto Ambiental
AG	Autoridade de gestão
CAD	Controlo Administrativo
CCDR Algarve, IP	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, Instituto Público
CD	Conselho Diretivo
CIRA	Conselho de Inovação Regional do Algarve
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
DACI	Divisão de Auditoria e Controlo Interno
DGAV	Direção Geral de Alimentação e Veterinária
DGAV	Direção-Geral de Alimentação e Veterinária
DGT	Direção-Geral do Território
DIRP	Divisão de Informação e Relações Públicas
DRAP	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve
DRC	Direção Regional da Cultura do Algarve
FEADER	Fundo Europeu Agrícola do Desenvolvimento Rural
FEAGA	Fundo Europeu Agrícola de Garantia
Filedoc	Sistema de Gestão Documental em uso na CCDR Algarve, IP
GC	Gravidade da Ocorrência
GPP	Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral
GR	Grau de risco
IFAP	Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.
INTERREG	Programa Operacional de Cooperação Transfronteiriça
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
NCSBU	Núcleo de Conferência de Serviços e Balcão Único
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
OGR	Operações de Gestão de Resíduos
OLAF	Organismo Europeu de Luta Antifraude
OP	Organização de Produtores
OP	Organização dos Produtos
OP/AP	Organização dos Produtos/Agrupamento de Produtores
PCN	Programa de Cumprimento Normativo
PCN	Programa de Cumprimento Normativo
PCPF-EEAT	(Plano de Controlo à Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos por Entidades e Empresas de Aplicação Terrestre)
PCPP-HUSPF	Plano de Controlo da Produção Primária: Higiene e Uso Sustentável de Produtos Fitofarmacêuticos
PDR2020	Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020
PEPAC	Plano Estratégico da Política Agrícola Comum
PO	Probabilidade de Ocorrência

POCTEP	Programa Operacional de Cooperação Transfronteiriça
PPR	Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
PPR	Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
PROT	Plano Regional de Ordenamento do Território
PRR	Programa de Recuperação e Resiliência
PTM	Plano Territorial Municipal
PTM	Planos Territoriais Municipais
PTM	Planos Territoriais Municipais
QGIS	Sistema de Informação Geográfica
RAN	Reserva Agrícola Nacional
REAP	Regime de Exercício de Atividade Pecuária
REN	Reserva Ecológica Nacional
RGPC	Regime Geral de Prevenção da Corrupção
RICA	Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas
RIECS	Regime de incentivos à comunicação social de âmbito regional e local
RN	Rede Natura
SIADAP	Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública
SIGC	Sistema Integrado de Gestão e Controlo
SIGO	Sistema de Informação de Gestão Orçamental
SINGAP	Sistema Integrado para a Nova Gestão da Administração Pública
SIR	Sistema de Indústria Responsável
UACNB	Unidade de Ambiente, Conservação da Natureza e Biodiversidade
UADR	Unidade Agroalimentar e Desenvolvimento Rural
UC	Unidade de Cultura
UGAFRHF	Unidade de Gestão Administrativa, Financeira, Recursos Humanos e de Fiscalização
UIIAP	Unidade de Investimento e Inovação na Agricultura e Pescas
UO	Unidade Orgânica
UOT	Unidade de Ordenamento do Território
UPDR	Unidade de Planeamento e Desenvolvimento Regional
USJAAL	Unidade de Serviços Jurídicos e de Apoio à Administração Local
VITIS	Regime de Apoio à Reestruturação e Reconversão das Vinhas

Índice

ENQUADRAMENTO	1
I – ORGANIZAÇÃO	4
1. Caracterização da CCDR Algarve	4
1.1 Estrutura Organizacional	4
1.2 Missão e Visão	8
Caracterização da Autoridade de Gestão do PR Algarve 2030	9
2.1 Estrutura Organizacional	9
II – IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO	11
1. Conceitos	11
2. Conflito de Interesses	15
3. Metodologia	16
4. Identificação das medidas de prevenção de riscos	18
III – ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO	20
1. Acompanhamento e avaliação	20
2. Revisão/atualização do Plano e monitorização	22
IV – Aprovação e divulgação	23
ANEXOS	24
CONSELHO DIRETIVO	25
DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E RELAÇÕES-PÚBLICAS	26
DIVISÃO DE AUDITORIA E CONTROLO INTERNO	27
UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, RECURSOS HUMANOS E DE FISCALIZAÇÃO ..	28
UNIDADE DE SERVIÇOS JURÍDICOS E DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO LOCAL	36
UNIDADE DE AMBIENTE, CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E BIODIVERSIDADE	37
UNIDADE DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	38
UNIDADE DE PLANEAMENTO E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	40
UNIDADE AGROALIMENTAR E DESENVOLVIMENTO RURAL	42
UNIDADE DE INVESTIMENTO E INOVAÇÃO NA AGRICULTURA E PESCAS	46
UNIDADE DA CULTURA	49
AUTORIDADE DE GESTÃO DO PR ALGARVE 2030 (INCLUI ALGARVE 2020)	52

ENQUADRAMENTO

A Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, criou o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), que funcionava junto do Tribunal de Contas, tendo por missão o desenvolvimento de atividades no âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas. E na sequência das Recomendações do CPC¹, esta instituição apresentou em março de 2010 o seu “Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas”, o qual foi sendo revisto no sentido de o atualizar face às sucessivas realidades institucionais e para acolher as recomendações do referido CPC², sendo a presente versão o resultado da sua mais atual revisão visando a adequação do presente Plano ao estabelecido pelo Regime Geral de Prevenção da Corrupção – RGPC³.

O regime atrás referido (RGPC) é aplicável⁴ a entidades públicas ou pessoas coletivas de direito privado que empreguem cinquenta ou mais trabalhadores e estabelece que adotem e implementem um Programa de Cumprimento Normativo (PCN) no sentido da prevenção da corrupção e que integre, pelo menos⁵:

- I. plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas;
- II. código de conduta;
- III. canal de denúncia interna para incumprimentos normativos ou atos de corrupção e infrações conexas e respetivo seguimento, garantindo a proteção de denunciantes;
- IV. programa de formação e comunicação dirigido a todos os dirigentes e demais trabalhadores para que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados;
- V. sistema de avaliação do Programa de Cumprimento Normativo.

¹ Recomendação do CPC, de 1 de julho de 2009 – Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;

² Recomendação do CPC, de 7 de abril de 2010 – publicidade dos Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; Recomendação do CPC, de 1 de julho de 2015 – Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;

Recomendação do CPC, de 2 de outubro de 2019 – Prevenção de Riscos de Corrupção na Contratação Pública;

Recomendação do CPC, de 8 de janeiro de 2020 – Gestão de Conflitos de Interesse no Setor Público;

Recomendação do CPC, de 6 de maio de 2020 – Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas no âmbito das medidas de resposta ao surto pandémico de Covid19.

³ O regime geral de prevenção da corrupção (RGPC) é estabelecido pelo decreto-lei nº 109-E/2021 de 9 de dezembro que também cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC). O referido regime RGPC baseia-se na Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 aprovada nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, e concretiza as suas propostas

⁴ Vide artº 2º Âmbito de aplicação em RGPC publicado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021.

⁵ Vide artigos de artº 5º a artº 16º Medidas de prevenção de corrupção – Disposições gerais e Disposições aplicáveis a entidades públicas em RGPC publicado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021.

Complementarmente ao atrás referido programa de ação aplicável a entidades públicas e a privadas e cujas medidas foram especificadas, às entidades públicas são também aplicáveis medidas no âmbito da:

- (1) transparência administrativa
- (2) conflito de interesses
- (3) acumulação de funções
- (4) controlo interno
- (5) promoção da concorrência na contratação pública.

Assim sendo e em síntese, o referido regime geral de prevenção da corrupção (RGPC), estabelece como obrigatórias a adoção de medidas e a implementação de um conjunto de ações⁶ articuladas e integradas, como forma de promoção da ética na ação pública, respeitando os princípios gerais da atividade administrativa e demais disposições⁷ e cumprindo as normas estabelecidas visando um correto funcionamento do Estado e tendentes a permitir ao Estado prevenir o desenvolvimento de contextos geradores de práticas lesivas do interesse público.

O RGPC determina que todos os serviços da administração pública elaborem e implementem um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que abranja toda a sua organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, tendo como objetivo a identificação de situações potenciadoras de riscos de corrupção e infrações conexas e a adoção de medidas preventivas e corretivas que possibilitem a eliminação desses riscos ou que minimizem a probabilidade da sua ocorrência.

A gestão do risco de corrupção e infrações conexas implica um processo prévio de análise dos riscos inerentes ao desenvolvimento das atribuições e competências das instituições e é um instrumento relevante que permite salvaguardar o interesse público e tornar mais transparentes as relações entre os cidadãos e a Administração. Trata-se, pois, de uma atividade que tem por objetivo prevenir e acautelar aspetos fundamentais na tomada de decisões que sejam conformes com a legislação vigente, com as normas em vigor e com as obrigações contratuais.

⁶ Medidas destinadas a garantir o direito à informação e transparência administrativa, medidas destinadas a assegurar a isenção e a imparcialidade e prevenir situações de favorecimento, favorecer a concorrência e eliminar constrangimentos administrativos.

⁷ A atuação da Administração Pública e a conduta adotada no exercício de poderes públicos devem, nos termos da Constituição da República e da lei, pautar-se pelas disposições respeitantes aos princípios gerais, ao procedimento e à atividade administrativa, aplicáveis à conduta de quaisquer entidades, independentemente da sua natureza (Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro do qual faz parte integrante).

Na elaboração do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e infrações Conexas torna-se essencial a caracterização dos serviços, a avaliação da ocorrência de riscos e a definição de medidas preventivas. Os riscos são escalonados em função do seu tipo, da probabilidade da sua ocorrência e da gravidade dos seus efeitos.

A maior ou menor probabilidade de ocorrência de riscos poderá depender, entre outros, dos seguintes fatores:

- A competência da gestão, uma vez que uma menor competência da atividade gestionária envolve, necessariamente, um maior risco;
- A idoneidade dos gestores e decisores, com um comprometimento ético e um comportamento rigoroso, que levará a um menor risco;
- A qualidade do sistema de controlo interno e a sua eficácia. Quanto menor a eficácia, maior o risco;
- A conduta dos colaboradores das instituições e a existência de normas e/ou princípios que pautem a sua atuação;

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) integra o Programa de Cumprimento Normativo (PCN), na sequência do já referido Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, seguindo as disposições estabelecidas pelo artigo 6.º do regime geral de prevenção da corrupção, anexo ao mencionado diploma, e vem substituir a versão 2.2, em vigor desde novembro de 2022, devido às alterações nas atribuições e na estrutura orgânica da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, IP (CCDR Algarve, IP) de acordo com o Decreto-Lei n.º 36/2023 de 26 de maio e a Portaria nº 403/2023, de 5 de dezembro.

Refira-se ainda, que a CCDR Algarve, enquadrada na sua política de transparência e boa gestão, dispõe igualmente de um Código de Ética e Conduta⁸, um Plano de Formação Anual⁹, um Canal de Denúncias¹⁰ e um Responsável pelo Cumprimento Normativo¹¹.

⁸ De acordo com artº 7º Âmbito de aplicação em RGPC publicado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021

⁹ De acordo com artº 9º Âmbito de aplicação em RGPC publicado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021

¹⁰ De acordo com artº 8º Âmbito de aplicação em RGPC publicado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021

¹¹ De acordo com artº 5º Âmbito de aplicação em RGPC publicado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021

I – ORGANIZAÇÃO

O Decreto-Lei n.º 36/2023 de 26 de maio, procedeu à conversão das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) em institutos públicos de regime especial e âmbito regional, integrados na Administração Indireta do Estado, com personalidade jurídica própria, dotados de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, passando a designar-se por Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, IP (CCDR, IP), sob a Tutela e a superintendência da Coesão Territorial.

No âmbito desta conversão foram transferidas atribuições e procedeu-se à integração de diversos serviços periféricos da Administração Direta e Indireta do Estado na CCDR Algarve, IP, alterando-se a respetiva orgânica, com uma redefinição estratégica no que diz respeito à sua missão e atribuições, às competências dos seus órgãos, às formas de funcionamento e articulação com as demais entidades. Foram integradas na CCDR Algarve, IP, a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve (DRAP) e a Direção Regional da Cultura do Algarve (DR Cultura, parte das competências) e reestruturada a delegação regional da Direção-Geral do Território.

Com a publicação da Portaria nº 403/2023, de 5 de dezembro de 2023, procedeu-se à alteração da organização interna, por via da aprovação dos respetivos Estatutos, que obedece ao modelo estrutural misto.

1. Caracterização da CCDR Algarve

1.1 Estrutura Organizacional

Nos termos do artigo 7.º do Decreto-lei n.º 36/2023, de 26 de maio, a CCDR Algarve, IP, é constituída pelos seguintes órgãos:

Conselho Diretivo

Presidente

José Apolinário Nunes Portada

Vice-Presidentes

José António Faísca Duarte Pacheco

Elsa Maria Simas Cordeiro

João Pedro Valadas da Silva Monteiro

Conselho Regional

Composto pelas entidades enumeradas no artigo 19º do Decreto-Lei nº 36/2023 de 26 de maio.

A Comissão permanente do Conselho Regional é composta por:

Presidente

Vítor Aleixo (Município de Loulé)

Vice-Presidente

José Carlos Martins Rolo (Município de Albufeira)

Vogais:

Ana Paula Martins (Município de Tavira)

Rogério Bacalhau (Município de Faro)

Conselho de Coordenação Intersectorial

Presidido pelo Presidente da CCDR Algarve, IP é o órgão que promove a coordenação técnica da execução e monitorização das políticas sectoriais, nomeadamente nas áreas do desenvolvimento regional, ambiente, cidades, economia, cultura, educação, saúde, ordenamento do território, conservação da natureza, agricultura e pescas.

Os membros do Conselho de Coordenação Intersectorial são designados pelos membros do Governo responsáveis pelas respetivas áreas e pelos presidentes das entidades intermunicipais.

A constituição do Conselho de Coordenação Intersectorial da CCDR Algarve, IP foi fixada pelo Decreto-Lei 36/2023 de 26 de maio.

Conferência de Serviços

Assume as seguintes modalidades/membros:

- a) Conferência de Serviços Interna, quando a competência decisória for apenas da CCDR IP, sem decisão ou participação de outras pessoas coletivas públicas, sendo membros o Presidente ou do Vice-Presidente com competência delegada, que preside e os dirigentes relevantes em função da matéria, indicados na agenda da conferência;
- b) Conferência de serviços externa, nos termos do estabelecido para o Balcão Único de Pedidos, sendo membros o Presidente da CCDR IP, que preside, e os representantes das entidades com intervenção nos procedimentos em causa

Fiscal Único

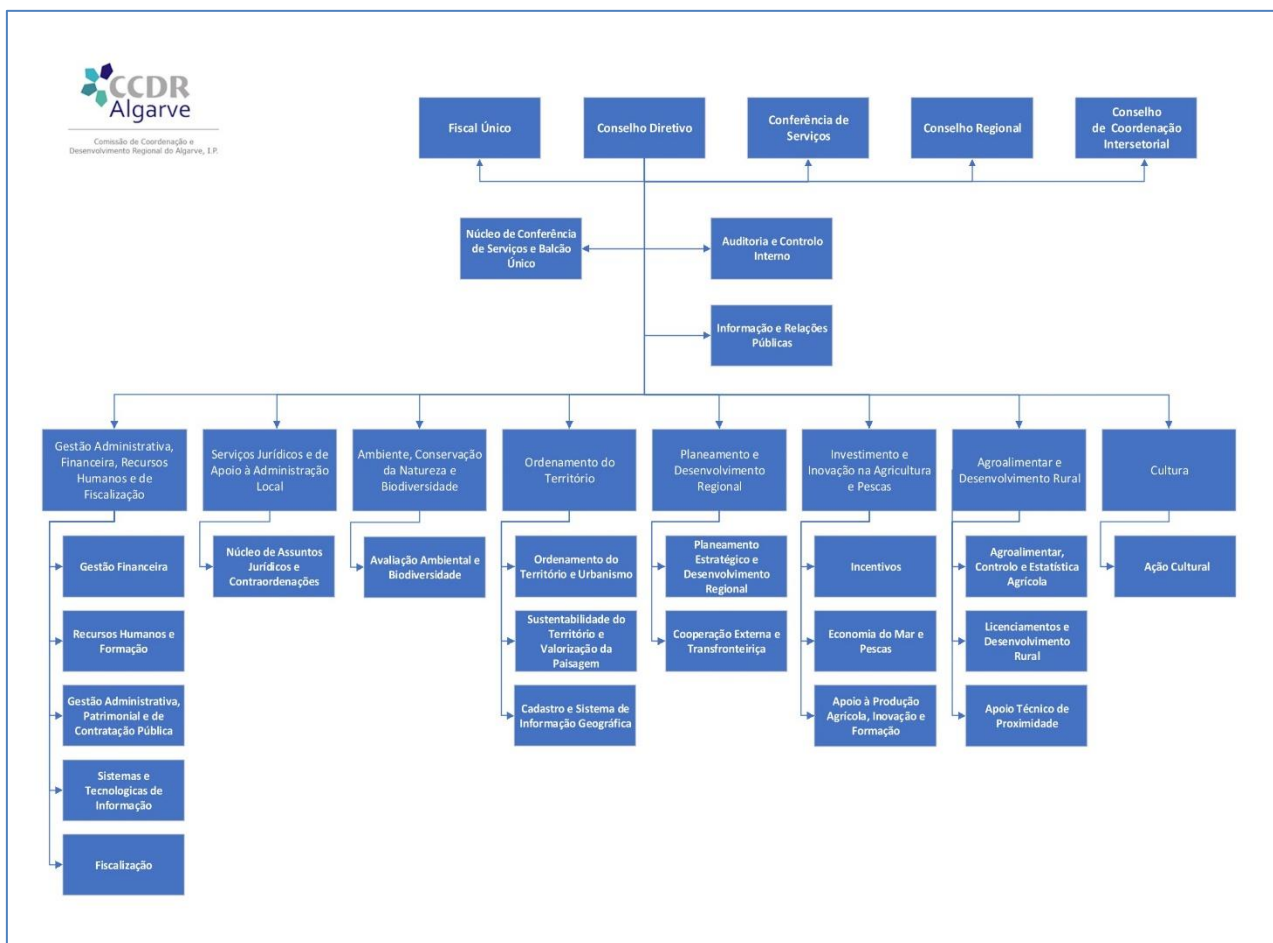
A sociedade de revisores oficiais de João Cipriano & Associado, SROC, Lda, número de pessoa coletiva 503342742.

De acordo com o estabelecido na Portaria nº 403/2023, de 5 de dezembro, que aprova os Estatutos da CCDR Algarve, IP, a organização interna obedece ao modelo estrutural misto, constituída por:

- a) Unidades orgânicas operacionais;
- b) Unidades orgânicas de suporte;
- c) Unidades orgânicas territorialmente desconcentradas;
- d) Unidades orgânicas flexíveis;
- e) Núcleos.

Conforme representado no Organograma a seguir representado:

Organograma da CCDR Algarve IP



1.2 Missão e Visão

Missão

Em conformidade com o estabelecido no Artigo 2.º do Decreto-Lei nº 36/2023, de 26 de maio, as CCDR, IP, têm por missão:

- a) Definir e executar as respetivas estratégias de desenvolvimento regional;
- b) Integrar e articular territorialmente políticas públicas indispensáveis à execução das políticas de desenvolvimento regional nos domínios do ambiente, cidades, economia, cultura, educação, saúde, ordenamento do território, conservação da natureza, agricultura e pescas;
- c) Assegurar o planeamento e a gestão da política de coesão no âmbito dos programas regionais, e dos programas de cooperação territorial europeia, enquadrados nos ciclos de programação das políticas da União Europeia, tendo em vista o desenvolvimento económico, social e cultural dos territórios que constituem as respetivas circunscrições;
- d) Apoiar tecnicamente as autarquias locais e as suas associações.

Visão

Contribuir para o desenvolvimento da região do Algarve enquanto território socialmente coeso, competitivo, sustentável e qualificado, mediante a articulação das políticas de desenvolvimento regional e de desenvolvimento rural, do ambiente, cidades, economia, cultura, educação, saúde, ordenamento do território, conservação da natureza, agricultura e pescas e da gestão da política de coesão no âmbito dos programas regionais e de cooperação territorial europeia, bem como da implementação descentralizada das medidas de desenvolvimento rural PEPAC e do Mar 2030

Caracterização da Autoridade de Gestão do PR Algarve 2030

2.1 Estrutura Organizacional

De acordo com os artigos 12º, 13º e 14º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, a Autoridade de Gestão é o órgão responsável pela gestão, acompanhamento e execução do Programa Regional do Algarve, assumindo a natureza de estrutura de missão, criada por Resolução do Conselho de Ministros. A Autoridade de Gestão integra a Comissão Diretiva e o secretariado técnico. As competências desempenhadas pela Autoridade de Gestão encontram-se descritas no artigo 15º do Decreto-Lei acima referenciado, estando as competências do presidente da Comissão Diretiva previstas no artigo 16º do mesmo Decreto-Lei.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2023, de 10 de fevereiro, cria a estrutura de missão responsável pelo exercício das funções de Autoridade de Gestão do Programa Regional. Esta Resolução produziu efeitos desde a data da respetiva publicação, 26 de janeiro de 2023.

Através do Despacho n.º 4655/2023, de 18 de abril, é extinta a Autoridade de gestão do Programa Operacional Regional Algarve 2020, sendo as suas atribuições e competências assumidas pela Autoridade de Gestão do Programa Regional Algarve 2030.

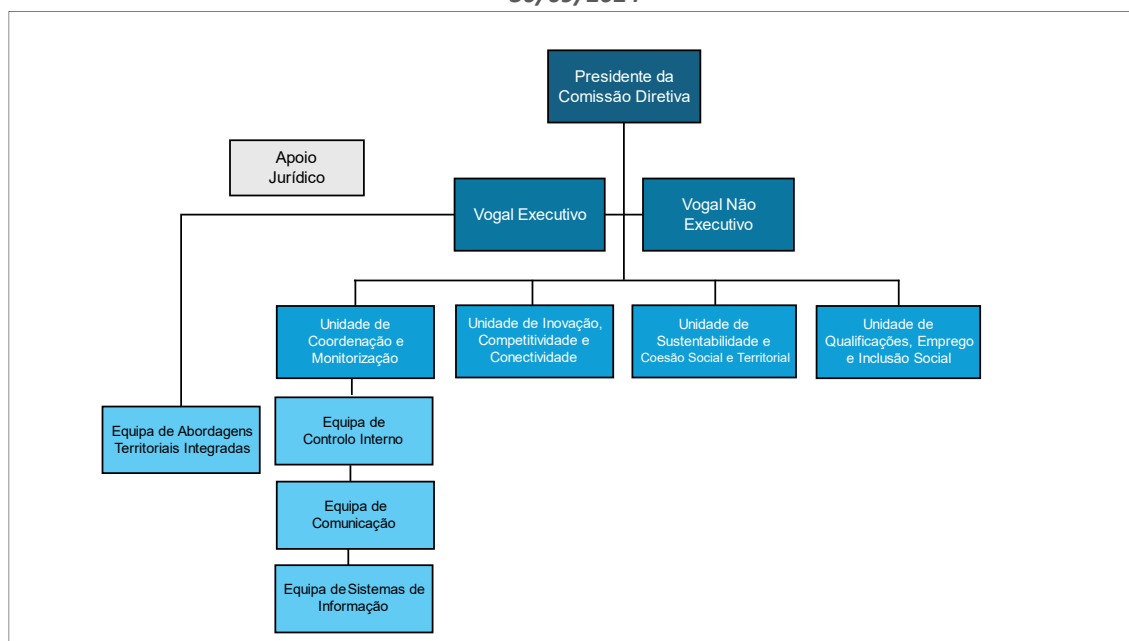
Assim, a Autoridade de Gestão do Programa Regional Algarve 2030 é composta por:

- Comissão Diretiva que integra o Presidente que é, por inerência, o Presidente da CCDR Algarve, um Vogal Executivo e um Vogal não Executivo;
- Secretariado Técnico cuja dimensão foi aprovada de acordo com os nº 2 e 3 do mapa X do Anexo da Resolução de Conselho de Ministros nº 14/2023, de 10 de fevereiro.

A Autoridade de Gestão do Programa está sediada na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região do Algarve, que lhe presta o respetivo apoio logístico e administrativo, de acordo com o estabelecido no nº 4 do mapa X do Anexo da referida Resolução de Conselho de Ministros nº 14/2023.

Estrutura de Missão do PR Algarve 2030 (2021-2027)

30/09/2024



Nota 1) O Presidente da Comissão Diretiva do Programa Regional do Algarve é, por inerência de cargo, o Presidente da Conselho Diretivo CCDR Algarve IP

II – IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO

1. Conceitos

O **risco**¹² é um “evento, situação ou circunstância futura com probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional”.

A **gestão de risco**¹³ é o processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades.

A gestão do risco de corrupção e infrações conexas implica um processo prévio de análise dos riscos inerentes ao desenvolvimento das atribuições e competências das instituições e é um instrumento relevante que permite salvaguardar o interesse público e tornar mais transparentes as relações entre os cidadãos e a Administração. Trata-se, pois, de uma atividade que tem por objetivo prevenir e acautelar aspetos fundamentais na tomada de decisões que sejam conformes com a legislação vigente, com as normas em vigor e com as obrigações contratuais.

Por forma a garantir a homogeneidade na abordagem realizada considerou-se fundamental transpor os conceitos de “Irregularidade”, “Fraude”, “Corrupção” e “Infrações Conexas”, decorrentes da Norma n.º 04/AD&C/2015, de 23 de abril de 2015 “Estratégia Antifraude e Avaliação do Risco de Fraude”.

¹² In “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas) da Direção Geral do Tribunal de Contas”

¹³ In Norma de Gestão de riscos, FERMA 2003

Irregularidade

- Qualquer violação de uma disposição de direito da União, ou do direito nacional que resulte de um ato ou omissão de um agente económico que tenha ou possa ter por efeito lesar o orçamento geral das Comunidades ou orçamentos geridos pelas Comunidades, quer pela diminuição ou supressão de receitas provenientes de recursos próprios cobradas diretamente por conta das Comunidades, quer por uma despesa indevida.

Fraude

- Ato ou omissão intencionais relativos:
 - à utilização ou apresentação de declarações ou de documentos falsos, inexatos ou incompletos, que tenha por efeito o recebimento ou a retenção indevidos de fundos provenientes do Orçamento Geral das Comunidades Europeias ou dos orçamentos geridos pelas Comunidades Europeias ou por sua conta;
 - à não comunicação de uma informação em violação de uma obrigação específica, que produza o mesmo efeito;
 - ao desvio desses fundos para fins diferentes daqueles para que foram inicialmente concedidos.

O que distingue os conceitos de **“Fraude”** e **“Irregularidade”** é o carácter intencional imputável ao agente que pratica o ato ou a omissão.

Corrupção

- A prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro. A corrupção pode ser:
 - **Passiva** o facto de um funcionário, intencionalmente, de forma direta ou por interposta pessoa, solicitar ou receber vantagens de qualquer natureza, para si próprio ou para terceiros, ou aceitar a promessa dessas vantagens, para que pratique ou se abstenha de praticar, em violação dos deveres do seu cargo, atos que caibam nas suas funções ou no exercício das mesmas e que lesem ou sejam suscetíveis de lesar os interesses financeiros das Comunidades Europeias (*Art.º 373º do Código Penal*);
 - **Ativa** o facto de uma pessoa prometer ou dar intencionalmente, de forma direta ou por interposta pessoa, uma vantagem de qualquer natureza a um funcionário, para este ou para terceiros, para que pratique ou se abstenha de praticar, em violação dos deveres do seu cargo, atos que caibam nas suas funções ou no exercício das mesmas e que lesem ou sejam suscetíveis de lesar os interesses financeiros das Comunidades Europeias (*Art.º 374º do Código Penal*).

A Comissão tem vindo a adotar a definição que consta do programa global de luta contra a corrupção das Nações Unidas: “o abuso de poder em benefício pessoal”.

Crimes Conexos



Tráfico de Influências

consiste na prática ilegal de uma pessoa se aproveitar da sua posição privilegiada dentro de uma empresa ou entidade, ou das suas conexões com pessoas em posição de autoridade, para obter favores ou benefícios para terceiros, geralmente em troca de favores ou pagamento (Art.º 335º do Código Penal).

Peculato

em razão do cargo, o colaborador tem a posse de coisa móvel pertencente à administração pública ou sob a guarda desta (a qualquer título), e dela se apropria, ou a distrai do seu destino, em proveito próprio ou de outrem (Art.º 375º do Código Penal).

Concussão

é o ato de exigir para si ou para outrem, dinheiro ou vantagem em razão da função, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida (Art.º 379º do Código Penal).

Suborno

é a prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, funcionário público ou profissional da iniciativa privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais (Art.º 363º do Código Penal).

Participação Económica em Negócio

preenche o crime de participação económica em negócio o colaborador que, no exercício das suas funções públicas, ao invés de atuar como zelador do interesse público que lhe está confiado, abusa dos poderes conferidos pela titularidade do cargo com finalidade lucrativa para si ou para terceiro (Art.º 377º do Código Penal).

Abuso de Poder

é o ato ou efeito de impor a vontade de um sobre a de outro, tendo por base o exercício do poder, sem considerar as leis vigentes (Art.º 382º do Código Penal).

2. Conflito de Interesses

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) através das recomendações, tem alertado para a importância que deve ser atribuída ao Conflito de Interesses. Ao reconhecer a importância do conflito de interesses e assegurar que todos os trabalhadores da organização estejam conscientes dessas questões, constrói-se uma base sólida para a prevenção da corrupção e a promoção de uma cultura organizacional ética e transparente. Neste sentido, a CCDR Algarve, IP considera que todos os seus trabalhadores têm consciência das situações que podem configurar um conflito de interesses, por força da relação contratual. No entanto, considera-se da maior relevância transcrever para este ponto, alguns conceitos de conflito de interesses de dois organismos de referência, o Organismo Europeu de Luta Antifraude da União Europeia (OLAF) e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), respetivamente.

De acordo com o OLAF:

“Os conflitos de interesses e a corrupção não são a mesma coisa. A corrupção implica, normalmente, um acordo entre duas pessoas, no mínimo, e qualquer tipo de suborno/pagamento/vantagem. Um conflito de interesses surge quando uma pessoa pode ter oportunidade de colocar os seus interesses privados à frente das suas obrigações profissionais.

Um conflito de interesses num processo de adjudicação de um contrato público que não seja devidamente resolvido tem um impacto na regularidade do processo. Conduz à violação dos princípios de transparência, igualdade de tratamento e/ou não discriminação que um contrato público tem de respeitar, tal como previsto no artigo 102.º do Regulamento Financeiro n.º 966/2012”

De acordo com a OCDE:

“Um «conflito de interesses» envolve um conflito entre os deveres públicos e os interesses privados de um funcionário público, em que o funcionário tenha interesses da sua esfera pessoal que possam influenciar indevidamente o exercício das suas funções e responsabilidades oficiais”.

A OCDE identificou igualmente três tipos de conflitos de interesses:

*“Um conflito de **interesses real** envolve um conflito entre os deveres públicos e os interesses privados de um funcionário público, em que o funcionário tenha interesses da sua esfera pessoal que possam influenciar indevidamente o exercício das suas funções e responsabilidades oficiais.*

*Pode dizer-se que existe um conflito de **interesses aparente** quando parece que os interesses privados de um funcionário público podem influenciar indevidamente o exercício das suas funções, mas tal não acontece na realidade.*

*Surge um conflito de **interesses potencial** quando um funcionário público tem interesses privados que podem gerar um conflito de interesses se o funcionário tiver de assumir responsabilidades oficiais incompatíveis no futuro. “*

3. Metodologia

O Plano de Gestão de Riscos aplica-se, de forma genérica, aos vários níveis de pessoal dirigente e a todos os trabalhadores e colaboradores da CCDR Algarve, IP, na medida em que o comprometimento de todos os trabalhadores é fundamental na gestão do risco.

A responsabilidade pela execução, controlo e revisão do Plano cabe, em primeira linha, ao responsável pelo cumprimento normativo, que deverá garantir e controlar a aplicação do programa de cumprimento normativo.

A intervenção de todas as Unidades Orgânicas é essencial para identificar, evitar ou combater eficazmente qualquer situação potenciadora de risco de corrupção e infração conexa que possa existir no organismo.

A metodologia seguida para a elaboração deste Plano parte de uma análise e classificação dos “potenciais riscos de corrupção e infrações conexas”, tendo por base as disposições estabelecidas pelo artigo 6.º do regime geral de prevenção da corrupção, anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Neste processo seguiu-se o método iterativo de consulta interna alargada dos dirigentes e colaboradores da CCDR Algarve, IP e uma especial atenção para auto perceção dos riscos em questão, no seguimento de um levantamento e caracterização das atividades de cada unidade orgânica que integra a CCDR Algarve, IP.

A elaboração do plano teve por base a execução de um conjunto de tarefas que podem resumir-se nas seguintes fases:

1. Identificação e definição dos riscos associados às atividades desenvolvidas por unidade orgânica;
2. Análise e avaliação dos riscos identificados;
3. Identificação do grau de risco com base na matriz de risco;
4. Definição das medidas de prevenção e/ou corretivas do risco identificado;

Sendo os dirigentes da Unidade Orgânica o responsável pelo acompanhamento/monitorização. A classificação do grau de risco realiza-se com base nas variáveis, probabilidade da sua ocorrência e a gravidade das suas consequências. Cada um destes critérios é avaliado numa escala de graduação conforme tabela abaixo apresentada.

Probabilidade de ocorrência	Fraca	Moderada	Elevada
Fatores de graduação	Possibilidade de ocorrência mas com hipóteses de obviar o evento com o controlo existente para o tratar	Possibilidade de ocorrência mas com hipóteses de obviar o evento através de decisões e ações adicionais	Forte possibilidade de ocorrência e com escassez de hipóteses de obviar o evento mesmo com as decisões e ações adicionais essenciais
Gravidade da consequência	Fraca	Moderada	Elevada
Fatores de graduação	Dano na otimização do desempenho organizacional, exigindo a recalendarização das atividades e projetos	Perda na gestão das operações, requerendo a redistribuição de recursos em tempo e custos	Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional, bem como na eficácia e desempenho da sua missão

Da combinação entre a probabilidade de ocorrência de um determinado acontecimento e a gravidade da sua consequência resulta a classificação do grau de risco que é traduzida na matriz apresentada.

Esta matriz de risco permite a classificação do grau de risco utilizando uma escala com as cores:

- verde para um risco fraco;
- amarela para um risco moderado;
- vermelha para um risco elevado.

Matriz de risco

		Probabilidade de Ocorrência			
		Elevada (3)	Moderada (2)	Fraca (1)	
Gravidade de Consequência	Elevada (3)	3	3	2	Grau de Risco
	Moderada (2)	3	2	1	
	Fraca (1)	2	1	1	

GRAU DE RISCO = Probabilidade de ocorrência x Gravidade da consequência

4. Identificação das medidas de prevenção de riscos

A elaboração do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações pressupõe a identificação e definição dos riscos associados às diversas atividades desenvolvidas pelas unidades orgânicas da CCDR Algarve, IP.

Elencadas as atividades e caracterizados os riscos associados, torna-se necessário identificar uma metodologia para a adoção das medidas preventivas para que esses riscos sejam minimizados, tendo em conta as medidas indicadas a propósito de cada atividade e risco associado.

A adoção de medidas – preventivas e corretivas - deverá acontecer *ad hoc* tendo em conta a caracterização do risco (tipo e probabilidade de ocorrência e gravidade da consequência do risco) e o histórico das ocorrências verificadas, sem prejuízo da implementação de medidas de carácter genérico, com incidência transversal, nos casos em que tal se justifique.

Assim, por exemplo, quando determinada atividade apresenta um risco caracterizado como fraco, moderado ou elevado, foram estudadas propostas e adotadas medidas específicas (preventivas) que possam reduzir ou eliminar esse risco e que serão depois, objeto de uma monitorização e alvo de medidas corretivas, se necessário.

O objetivo das medidas preventivas e o resultado da monitorização do risco é permitir uma reclassificação (em baixa) do risco associado àquela atividade num período seguinte/consecutivo.

Para recolha e tratamento da informação relativa à identificação e classificação do grau de risco será preenchida a seguinte tabela por unidade orgânica.

Tabela – Identificação de riscos

UNIDADE/DIVISÃO/NÚCLEO.....					
Atividade	Risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de prevenção/ correção
Atividade desenvolvida pela unidade orgânica	Risco associado à atividade identificada				Medida de prevenção/ correção do risco associada à atividade

(1) PO – Probabilidade de Ocorrência: Fraca – 1; Moderada – 2; Elevada – 3

(2) GC – Gravidade da Ocorrência: Fraca – 1; Moderada – 2; Elevada – 3

(3) GR - Grau de risco: Fraco – cor verde; Moderado – cor amarela; Elevado - Vermelho

(

III – ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO

1. Acompanhamento e avaliação

Após a implementação do Plano, a CCDR Algarve, IP procederá a um rígido controlo de validação, no sentido de verificar a conformidade factual entre as orientações do Plano e a aplicação das mesmas.

Designados¹⁴ para o efeito, um Responsável pelo Cumprimento Normativo e a responsável geral pela execução¹⁵, controlo e revisão do PPR, que em articulação com os responsáveis das unidades orgânicas, incumbe a sua monitorização, o registo e acompanhamento de ocorrências relevantes, a elaboração do Relatório de Monitorização intercalar e anual¹⁶.

O responsável do Plano articula-se diretamente com o responsável pelo cumprimento normativo e, sem embargo dos princípios e das regras de transparência inerentes à boa Administração, deve exercer as suas funções neste âmbito com especial descrição e um sigilo reforçado.

O responsável hierárquico de cada unidade orgânica que compõe a CCDR Algarve, IP (unidades orgânicas operacionais, unidades orgânicas de suporte, unidades orgânicas territorialmente desconcentradas, unidades orgânicas flexíveis e núcleos) é, simultaneamente, responsável pela aplicação do Plano na respetiva unidade orgânica e articula-se diretamente com o responsável do Plano.

Assim, devem ser criados métodos e definidos procedimentos pelos responsáveis, que contribuam para assegurar o desenvolvimento e controlo das atividades de forma adequada e eficiente, de modo a permitir a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, garantindo a exatidão dos registos contabilísticos e os procedimentos de controlo a utilizar para atingir os objetivos definidos.

O acompanhamento anual do Plano deve basear-se na análise das respostas das unidades orgânicas, informação rigorosa, fidedigna, objetiva, clara, concisa e oportuna. Essa informação deverá ser obtida através da aplicação **GesQuar**, através do preenchimento da seguinte informação:

¹⁴ Através do Despacho nº 102420-202407-DESP-ACI de 25/07/2024.

¹⁵ A Divisão de auditoria e Controlo Interno é a responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, de acordo com a Deliberação de 5 de janeiro de 2024 do Conselho Diretivo.

¹⁶ Vide número do artigo de artº 6º Medidas de prevenção de corrupção – Disposições gerais e Disposições aplicáveis a entidades públicas em RGPC publicado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021

Figura - Monitorização e tratamento de riscos

Medidas por executar
Fundamentação da execução
tx Exec - %
Observacoes

O processo de acompanhamento deve garantir que são implementados os mecanismos de controlo adequados para as atividades da CCDR Algarve, IP e que os procedimentos sejam compreendidos e seguidos em todos os níveis hierárquicos.

Os dirigentes de cada unidade orgânica da CCDR Algarve, IP e da Estrutura de Missão do Programa Regional do Algarve são responsáveis pela execução efetiva do Plano, designadamente, das atividades, dos riscos associados e das medidas preventivas propostas.

2. Revisão/atualização do Plano e monitorização

A execução do PPR está sujeita a controlo, sendo objeto de elaboração de¹⁷:

- no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Este relatório de avaliação anual será elaborado com informação fornecida pelas diversas Unidades Orgânicas, contemplando, inclusive:

- ✓ O balanço das medidas adotadas e das medidas por adotar;
- ✓ A descrição dos riscos eliminados ou cujo impacto foi reduzido e daqueles que se mantêm;
- ✓ Os riscos identificados ao longo do ano que não foram contemplados no plano inicial.

O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão dos elementos referidos nas tabelas em anexo.

¹⁷ Em conformidade com o nº 4 e nº 5 do Artigo 6.º do Anexo (RGPC) do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro

IV – Aprovação e divulgação

Após aprovação, a publicidade do PPR, dos relatórios de avaliação intercalar e de avaliação anual, será assegurada aos trabalhadores, através da intranet e da página oficial da CCDR Algarve, IP. Serão igualmente remetidos ao Mecanismo Nacional Anticorrupção - MENAC¹⁸ e às entidades da tutela e inspeção tutelar, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões.

¹⁸ Cf nº6 e nº 7 do Artº 6º do Anexo ao Decreto-Lei nº 109-E/2021 de 9 de dezembro

ANEXOS

Tabelas 2024– Identificação dos Riscos por Unidade Orgânica

CONSELHO DIRETIVO

Atividade	Risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de Prevenção
Tomada de decisão nos processos referentes às diferentes áreas de intervenção da CCDR Algarve, IP	Decisões mal fundamentadas	1	3	2	Pedido de parecer/esclarecimento à entidade que tutela a área.
	Decisões não cumprindo os deveres legais e princípios da igualdade e imparcialidade	1	2	1	Reuniões do Conselho Diretivo para análise conjunta de processos.
	Violação do sigilo profissional	1	2	1	Declaração ética sobre conflito de interesses e impedimentos.

(1) PO – Probabilidade de Ocorrência: Fraca – 1; Moderada – 2; Elevada – 3

(2) GC – Gravidade da Ocorrência: Fraca – 1; Moderada – 2; Elevada – 3

(3) Grau de risco: Fraco – cor verde; Moderado – cor amarela; Elevado - Vermelho

DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E RELAÇÕES-PÚBLICAS

Atividade	Risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de Prevenção
Apoio ao Conselho Diretivo e Comissão Executiva, assegurar articulação com entidades exteriores e implementar o Plano de Comunicação	Violação dos deveres de informação, imparcialidade e isenção	1	1	1	Executar as medidas previstas nos Código de Ética e Conduta
Gestão de eventos e espaços expositivos					
Gestão de conteúdos dos suportes de informação, prestação de informação ao exterior e resposta aos clientes					
Implementação do Plano de Comunicação					
Ações de promoção e comunicação da instituição, relevantes para o desenvolvimento económico, social, territorial e ambiental da região;					
Executar e assegurar as funções de interlocução da instituição com os órgãos de comunicação social, promovendo ações de sensibilização e notoriedade e gerindo os pedidos de informação e esclarecimento recebidos;					
Gestão das redes sociais da CCDR Algarve, IP.					

(1) PO – Probabilidade de Ocorrência: Fraca – 1; Moderada – 2; Elevada – 3

(2) GC – Gravidade da Ocorrência: Fraca – 1; Moderada – 2; Elevada – 3

(3) Grau de risco: Fraco – cor verde; Moderado – cor amarela; Elevado - Vermelho

DIVISÃO DE AUDITORIA E CONTROLO INTERNO

Atividade	Risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de Prevenção
Elaboração e monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.	Classificação errada do Risco pelas Unidades Orgânicas ou informação incorreta sobre a implementação das medidas preventivas/corretivas	1	3	2	Realização de ações de sensibilização na área do Regime geral da prevenção da corrupção para todos os trabalhadores e demais dirigentes. O PPR revisto pela Responsável pelo cumprimento Normativo
Gestão do Canal de Denúncia Interna e do Canal de Denúncia Externa.	A denúncia refere-se ao próprio trabalhador designado para tratamento das denúncias.	1	3	2	Existência de mais do que um trabalhador designado para o tratamento de denúncias
	Incorreta análise da denúncia	1	3	2	Formação aos trabalhadores designados para tratamento de denúncias sobre gestão do canal de denúncia e sobre a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro Existência de evidências demonstrativas de como a investigação se desenvolve (Pista de auditoria);
	Tratamento imparcial da denúncia violação do dever de isenção e de imparcialidade				Utilização da plataforma de gestão de denúncias de acordo com a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro Pedido de escusa do Gestor da Denúncia em face de situações potencialmente conflituosas, por razões de caráter profissional ou pessoal
Formação de trabalhadores em temas de prevenção da corrupção e ética	Falta de interesse ou resistência dos trabalhadores Informação insuficiente ou inadequada sobre temas de corrupção e ética	1	3	2	Elaboração plano de formação contínua e incluir sessões obrigatórias para todos os colaboradores Adaptar o conteúdo das formações conforme as necessidades identificadas
Implementação do Código de Ética e Conduta	Falta de adesão e desconhecimento do conteúdo por parte dos trabalhadores do código de ética e conduta	1	3	2	Realizar campanhas de sensibilização para aumentar o conhecimento e adesão ao código de ética e conduta

(1) PO – Probabilidade de Ocorrência: Fraca – 1; Moderada – 2; Elevada – 3

(2) GC – Gravidade da Ocorrência: Fraca – 1; Moderada – 2; Elevada – 3

(3) Grau de risco: Fraco – cor verde; Moderado – cor amarela; Elevado – Vermelho

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, RECURSOS HUMANOS E DE FISCALIZAÇÃO

Atividade	Risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de Prevenção
Administração dos recursos informáticos e as respetivas funções de segurança	Risco de acesso indevido	2	3	3	Análise e revisão periódica da infraestrutura tecnológica.
Gestão de sistemas de informação, aplicações e bases de dados	Risco de acesso indevido a dados dos sistemas de informação da e quebra de sigilo	1	2	1	Procedimentos de controlo de acessos, autorização e autenticação Definição de perfis e permissões.
Aquisição de soluções de hardware, software e desenvolvimento aplicacional	Favorecimento de fornecedores de soluções ou plataformas tecnológicas	1	2	1	Mecanismos de controlo interno. Centralização da função de aquisição/contratação de bens e serviços na DSCGAF.
Gestão de Recursos Humanos	Reduzida eficiência e eficácia dos recursos humanos	2	2	2	Promoção de formação profissional adequada; Realização de ações de sensibilização quanto ao correto tratamento dos dados pessoais; Aprovação e Divulgação do Código de ética e de conduta.
	Desmotivação de trabalhadores por falta de perspetivas de progressão na carreira	2	2	2	
	Desmotivação de trabalhadores/dirigentes por falta de oportunidades de atualização de conhecimentos	2	2	2	
	Tratamento indevido de dados pessoais	1	3	2	

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, RECURSOS HUMANOS E DE FISCALIZAÇÃO

Atividade	Risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de Prevenção
Avaliação de desempenho (SIADAP 3)	Falha na aplicação da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual	1	3	2	Definição anual do universo de trabalhadores sujeitos a avaliação de desempenho e dos respetivos avaliadores;
	Falta de equidade na avaliação dos trabalhadores, em resultado da utilização de critérios pouco objetivos	1	3	2	Uniformização e divulgação dos critérios de avaliação de desempenho, mediante a elaboração de Check list com as diversas fases do processo avaliativo e promoção da respetiva divulgação;
	Gestão ineficaz do processo administrativo	1	3	2	Promoção de formação profissional adequada.
Procedimentos de recrutamento	Falhas/Erros/Incorreções geradoras de prejuízos para o Serviço e/ou para os candidatos	1	3	2	Promoção de formação profissional adequada; Aprovação e Divulgação do Código de ética e de conduta.
	Admissão e gestão ineficaz de recursos humanos	1	3	2	
	Risco de quebra dos deveres de transparência, isenção ou imparcialidade	1	3	2	
Processamento dos vencimentos, abonos e descontos	Falha geradora de favorecimento ou prejuízo de trabalhadores/dirigentes	1	3	2	Segregação entre as funções de tratamento da assiduidade e as funções de processamento de vencimentos; Conferência de dados por pelo menos 2 trabalhadores; Divulgação interna do normativo legal aplicável no âmbito do tratamento dos dados pessoais; Realização de ações de sensibilização quanto ao correto tratamento dos dados pessoais; Aprovação e Divulgação do Código de ética e de conduta.
	Inserção incorreta de dados	1	3	2	
	Tratamento indevido de dados pessoais	1	3	2	

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, RECURSOS HUMANOS E DE FISCALIZAÇÃO

Atividade	Risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de Prevenção
Gestão da assiduidade	Falha geradora de favorecimento ou prejuízo de trabalhadores	1	3	2	Segregação entre as funções de tratamento da assiduidade e as funções de processamento de vencimentos; Conferência de dados por pelo menos 2 trabalhadores; Divulgação interna do normativo legal aplicável no âmbito do tratamento dos dados pessoais; Realização de ações de sensibilização quanto ao correto tratamento dos dados pessoais; Aprovação e Divulgação do Código de ética e de conduta.
	Inserção incorreta de dados	1	3	2	
	Tratamento indevido de dados pessoais	1	3	2	
Segurança e Saúde no Trabalho	Falhas que dificultem a identificação e correção, em sede de auditoria, de inconformidades	1	2	1	Contratação externa de serviços de Segurança e Saúde no Trabalho; Realização de ações de sensibilização, formação e de divulgação; Promoção de atualizações frequentes ao Plano estabelecido, Supervisão de 2 ou mais trabalhadores na marcação das consultas. Aprovação e Divulgação do Código de ética e de conduta.
	Falhas no agendamento de consultas de medicina preventiva e de medicina curativa, geradoras de favorecimentos ou prejuízos para os trabalhadores/entidade empregadora pública	1	2	1	
	Tratamento indevido de dados pessoais	1	3	2	
Formação Profissional	Falhas na elaboração do Plano de Formação, geradoras de prejuízos para os trabalhadores/dirigentes ou para o empregador público	1	2	1	Diagnósticas anuais necessidades de formação; Elaboração de plano e relatório anual de Formação; Aprovação e Divulgação do Código de ética e de conduta.
	Falhas na promoção, organização e realização de ações de formação	1	2	1	
	Formação profissional desajustada das necessidades dos trabalhadores e dirigentes	1	2	1	

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, RECURSOS HUMANOS E DE FISCALIZAÇÃO

Atividade	Risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de Prevenção
Existência de conluio entre os concorrentes	Existência de um sistema deficiente de avaliação das necessidades e planeamento deficiente dos procedimentos, originando riscos e vicissitudes na sua execução	1	1	1	Implementação de procedimento de recolha, avaliação e consolidação das necessidades
	Existência de conluio entre os concorrentes	1	3	2	Promoção de ações de formação em contratação pública para os trabalhadores e sensibilização dos intervenientes nos procedimentos de contratação para a verificação e controlo de situações de conluio
	Existência de conflitos de interesses ou de eventual corrupção dos intervenientes nos procedimentos de contratação	2	3	3	Implementação de mecanismos de controlo com segregação de funções, existindo no mínimo 2 níveis com segregação das funções de análise/avaliação de propostas e de decisão. Assinatura de declarações de inexistência de conflito de interesses pelos intervenientes no procedimento Fundamentação do critério de escolha das entidades a convidar nos procedimentos de formação de contrato por Ajuste Direto e por Consulta Prévia Publicitação de todas as adjudicações no Portal Base, com exceção das efetuadas ao abrigo do art.º 127 e do art.º 465 do Código dos Contratos Públicos.
	Deficiente controlo da execução dos contratos	2	3	3	Implementação de mecanismos de controlo de qualidade dos serviços prestados e dos bens fornecidos através do acompanhamento da execução dos contratos pelos gestores de contrato e pelos serviços requisitantes

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, RECURSOS HUMANOS E DE FISCALIZAÇÃO

Atividade	Risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de Prevenção
Gestão de recursos patrimoniais	Deficiente controlo interno na gestão de stocks, receção e armazenamento de bens e produtos	1	2	1	Implementação de mecanismos de controlo a vários níveis, com segregação de funções e responsabilidade das operações
	Deficiências ao nível da inventariação e avaliação de bens	1	2	1	Registo e controlo de inventário
	Deficiências ao nível da manutenção de instalações e equipamentos	1	2	1	Implementação de procedimentos de verificação e controlo do estado dos bens móveis, imóveis e veículos Existência de contratos de manutenção
Gestão de correspondência	Manipulação e/ou omissão de informação relevante para a CCDD Algarve	1	3	2	Procedimentos internos para a receção e encaminhamento de correspondência recebida, bem como o seu registo e arquivo; Procedimentos internos claramente definidos para a expedição de correspondência, bem como o seu registo e entrega no distribuidor (CTT ou outro); Registo da correspondência no sistema informático de gestão documental, nos termos definidos no manual da aplicação e no procedimento interno relativo à Gestão Documental; Sensibilização dos trabalhadores para as consequências da corrupção e divulgação de informação sigilosa; Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Código de Ética e de Conduta da CCDD Algarve
	Violação da correspondência em troca da cedência de regalias e/ou benefícios	1	3	2	
	Risco de acesso impróprio às informações pessoais, quebra de sigilo e divulgação de informação confidencial	1	3	2	

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, RECURSOS HUMANOS E DE FISCALIZAÇÃO

Atividade	Risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de Prevenção
Executar os serviços de contabilidade e tesouraria incluindo o processamento e liquidação das despesas e a cobrança de receitas	Omissões na aplicação de normas, procedimentos e regulamentos de natureza financeira, que possam condicionar a representação fidedigna e transparente da situação financeira da CCDR Algarve, I.P	2	2	2	Verificação/monitorização da informação intermédia e final. Aplicação das medidas previstas no Manual de Procedimentos/ Norma de Controlo Interno através da implementação de mecanismos de controlo a vários níveis, com segregação de funções e responsabilidade das operações Promover a formação adequada dos recursos humanos envolvidos
	Existência de conflitos de interesses que coloquem em causa a transparência de procedimentos.	1	2	1	
	Deficiente arrecadação de receita que não está em conformidade com a legislação em vigor	1	2	1	
Fundo de maneoio	Utilização indevida do Fundo de Maneio Não reconstituição do Fundo de maneoio	1	2	1	Aplicação dos procedimentos constantes do Regulamento interno do Fundo de Maneio
Produção e Prestação de informação contabilística	Risco de afetação da qualidade da prestação de contas e da informação contabilística.	1	2	1	Verificação/monitorização da informação intermédia e final. Segregação de funções e responsabilidade das operações Elaboração de mapas para controlo de prazos
Controlo das ajudas, Animal, Superfícies e Condicionalidade Ambiental - no âmbito do FEADER e FEAGA inseridas no SIGC.	Falha na Aplicação dos normativos; Incumprimento dos deveres institucionais e funcionais (tais como rigor, l4 responsabilidade e isenção); Obter vantagem indevida e ou causar prejuízo (concussão, abuso do poder, conluio).	1	3	2	Garantir atempadamente (antes do início da campanha) a realização das necessárias formações e devida credenciação - desde que disponíveis pelo IFAP; Disponibilizar os manuais, orientações técnicas e procedimentos a todos os técnicos de controlo de forma uniformizada; Privilegiar equipas de dois elementos; Rotação dos elementos da equipa ao longo da campanha - quando o número de técnicos o permita; Atuação em diferentes zonas geográficas; Supervisão e monitorização com emissão de pontos de situação mensal - consultáveis em função do perfil do utilizador;

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, RECURSOS HUMANOS E DE FISCALIZAÇÃO

Atividade	Risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de Prevenção
					Controlo de qualidade externo - anual e executado pelo IFAP, para além de outras auditorias externas nacionais e/ou comunitárias; Garantir que todos os técnicos de controlo, estejam vinculados à Declaração de Confidencialidade e Conflito de Interesses (n.º 2 do art. 13, DI 109 E/2021), atualizada
Sistema de Identificação Parcelar: Atendimento e visitas de campo	Falha na Aplicação dos normativos; Incumprimento dos deveres institucionais e funcionais (tais como rigor, responsabilidade e isenção) Obter vantagem indevida e ou causar prejuízo (concussão, abuso do poder, conluio e peculato).	1	3	2	Realização de formação obrigatória para acreditação dos técnicos de atendimento; Disponibilizar os manuais, orientações técnicas e procedimentos a todos os técnicos de controlo de forma uniformizada; Registo do agendamento e mapa de escalonamento dos técnicos de atendimento, quando aplicável; Supervisão e monitorização; Controlo de qualidade externo - executado pelo IFAP, para além de outras auditorias externas nacionais e/ou comunitárias; Garantir que todos os técnicos de atendimento, estejam vinculados à Declaração de Confidencialidade e Conflito de Interesses (n.º 2 do art. 13, DI 109 E/2021), atualizada.
	Inexatidão na determinação do valor a pagar	1	3	2	Pagamento sujeito a conferência de tesouraria
Fiscalização - conforme Estatutos CCDDR Algarve, I.P. (Portaria nº403/2023 de 5 dezembro. Artigo 12º, nº 10 e 11)	Falha na Aplicação dos normativos; Incumprimento dos deveres institucionais e funcionais (tais como rigor, l4 responsabilidade e isenção); Obter vantagem indevida e ou causar prejuízo (concussão, abuso do poder, conluio).	1	3	2	Atualização e adaptação da Norma de Procedimentos nº1/DSC_DSA/2022 às competências de fiscalização Privilegiar equipas de dois elementos; Rotação dos elementos da equipa ao longo da campanha - quando o número de técnicos o permita; Revisão do Relatório de Fiscalização com parecer do superior hierárquico e decisão superior;

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, RECURSOS HUMANOS E DE FISCALIZAÇÃO

Atividade	Risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de Prevenção
					Base de dados - consultável em função do acesso concedido; Gestão de acessos dos utilizadores a plataformas online; Supervisão e monitorização. Garantir que todos os técnicos, estejam vinculados à Declaração de Conflito de Interesses (n.º 2 do art. 13, DI 109 E/2021) atualizada.

(1) PO – Probabilidade de Ocorrência: Fraca – 1; Moderada – 2; Elevada – 3(2)

(2) GC – Gravidade da Ocorrência: Fraca – 1; Moderada – 2; Elevada – 3

(3) Grau de risco: Fraco – cor verde; Moderado – cor amarela; Elevado - Vermelho

UNIDADE DE SERVIÇOS JURÍDICOS E DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Atividade	Risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de Prevenção
Elaboração de pareceres referentes às candidaturas apresentados no âmbito da Cooperação Técnica e Financeira	Favoritismo na hierarquização da análise das candidaturas	1	2	1	Análise das candidaturas por ordem de entrada e respeito pelo princípio da legalidade
Elaboração de pareceres jurídicos às Autarquias Locais, Associações de Municípios e serviços da CCDR Algarve, IP.	Risco de perda de conhecimento em virtude da não retenção dos trabalhadores, nem antecipação das saídas/ausências inesperadas dos trabalhadores	3	3	3	Admissão de pessoal e afetação dos juristas existentes na mesma unidade
	Prioridade na emissão dos pareceres	1	2	1	Emissão dos pareceres por ordem de entrada na CCDR – de acordo com o registo em FILEDOC e Base de Dados SIMII
	Não cumprimento dos princípios da igualdade e imparcialidade	1	3	1	Rotatividade na análise/emissão dos pareceres Pedido de escusa, sempre que tal se justifique Verificação da aplicação/cumprimento da Lei Segregação de funções
Instrução dos processos de contraordenação	Influenciar a decisão dos processos	1	3	2	Pedido de escusa, ou arguição de incompatibilidade, sempre que tal se justifique; Verificação da aplicação/cumprimento da Lei
	Morosidade no procedimento de instrução com risco de ocorrência da prescrição	2	3	3	Alertas na Base de Dados “THEMIS”, para cumprimento dos prazos Sistematização dos subprocedimentos
	Risco de perda de conhecimento em virtude da não retenção dos trabalhadores, nem antecipação das saídas/ausências inesperadas dos trabalhadores	3	3	3	Admissão de pessoal e afetação dos juristas existentes na mesma unidade

(1) PO – Probabilidade de Ocorrência: Fraca – 1; Moderada – 2; Elevada – 3

(2) GC – Gravidade da Ocorrência: Fraca – 1; Moderada – 2; Elevada – 3

(3) Grau de risco: Fraco – cor verde; Moderado – cor amarela; Elevado – Vermelho

UNIDADE DE AMBIENTE, CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E BIODIVERSIDADE

Atividade	Risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de Prevenção
Coordenar e gerir o processo de avaliação de impacte ambiental (AIA) e de pós-avaliação, nos casos em que seja atribuída à CCDR a função de autoridade de AIA e colaborar com a autoridade da AIA nos restantes casos	Adoção de critérios de avaliação distintos para situações semelhantes	1	2	1	Elaboração de manuais de procedimentos Revisão dos procedimentos.
Exercer as competências relativas ao licenciamento industrial, licenciamento OGR e exploração mineral	Adoção de critérios de avaliação distintos para situações semelhantes.	1	2	1	Elaboração de manuais de procedimentos Revisão dos procedimentos.
	Pressão Exercida pelos requerentes em atos de vistoria	1	2	1	Elaboração de manuais de procedimentos Revisão dos procedimentos.

(1) PO – Probabilidade de Ocorrência: Fraca – 1; Moderada – 2; Elevada – 3(2)

(2) GC – Gravidade da Ocorrência: Fraca – 1; Moderada – 2; Elevada – 3

(3) Grau de risco: Fraco – cor verde; Moderado – cor amarela; Elevado - Vermelho

UNIDADE DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Atividade	Risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de Prevenção
Emissão de parecer sobre requerimentos visando o uso, ocupação e transformação do solo, designadamente os incidentes em áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN)	Incumprimento dos requisitos de admissão das pretensões, estabelecidos na portaria que regulamenta o regime jurídico da REN e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ou aplicação incorreta do valor das taxas a cobrar pelos serviços prestados.	2	3	3	Registo obrigatório (na aplicação de gestão documental desta CCDD - Filedoc) de todos os documentos - peças desenhadas ou escritas, relativos a procedimentos em curso, os quais integram o respetivo processo administrativo e evidenciam a respetiva tramitação; Registo obrigatório das solicitações de reuniões, quer seja de entidades públicas ou de empresas e particulares, bem como dos resultados das mesmas, evidenciado no Filedoc; Deslocações técnicas aos locais das pretensões, quando justificável, sucedidas do respetivo memorando, informação ou CSI, circuladas no Filedoc e sujeitos a despacho, quando justificável; Rotatividade dos técnicos designados para a apreciação das pretensões; Pedido de escusa dos trabalhadores em face de situações potencialmente conflituosas, por razões de carácter profissional ou pessoal; Identificação explícita (da alínea e do ponto) das taxas previstas nas Portarias de taxas em vigor, aplicáveis, através de despacho do Chefe de Divisão do setor responsável, registado na circulação efetuada via Filedoc.
Acompanhamento da formação (elaboração, alteração, suspensão ou revisão) de Planos Territoriais Municipais (PTM).	Incumprimento de disposições legais e regulamentares aplicáveis, na classificação e qualificação do uso do solo, e de orientações estratégicas definidas no PROT Algarve	2	3	3	Registo obrigatório de todos os documentos ou elementos técnicos remetidos pelas câmaras municipais e/ou pelas equipas técnicas, no âmbito da formação dos PTM, designadamente através da plataforma PCGT e relacionamento no Filedoc;

UNIDADE DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Atividade	Risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de Prevenção
	Comunicação de orientações distintas p/ situações idênticas, c/ prejuízo p/ o adequado ordenamento do território e desigualdade de vantagens p/ os proprietários dos solos abrangidos.	2	3	3	Participação dos técnicos do setor e do respetivo chefe de divisão, em reuniões internas e algumas externas, p/ articular orientações essenciais à uniformização da apreciação das propostas de formação de planos territoriais municipais.
Verificação da conformidade técnica dos dados cadastrais no âmbito do Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica, incluindo trabalho de campo	Falsificação ou contrafação de documento	2	3	3	Controlo de qualidade com responsabilização e identificação dos trabalhadores envolvidos;
	Danificação ou subtração de documento e notação técnica	2	3	3	Duplo grau de apreciação;
	Alteração de marcos de propriedade;	2	3	3	Deslocação de equipas de dois ou mais técnicos; Designação aleatória dos técnicos; Rotatividade dos técnicos pelas diversas áreas geográficas de atuação.
Participação em júris, comissões e outras representações dos Serviços.	Suscetibilidade a influências na escolha da proposta mais votada.	1	2	1	Rotatividade na designação dos participantes; Redação de relatórios das participações, com fundamentação das decisões tomadas nas mesmas, com registo no Filedoc e prévia decisão superior.

(1) PO – Probabilidade de Ocorrência: Fraca – 1; Moderada – 2; Elevada – 3(2)

(2) GC – Gravidade da Ocorrência: Fraca – 1; Moderada – 2; Elevada – 3

(3) Grau de risco: Fraco – cor verde; Moderado – cor amarela; Elevado - Vermelho

UNIDADE DE PLANEAMENTO E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Atividade	Risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de Prevenção
Elaborar pareceres técnicos no âmbito da socioeconómica	Existência de favoritismo injustificado e de uma análise que extravase o âmbito da temática em análise	1	1	1	Verificação e análise pelo superior hierárquico.
Dinamizar a cooperação transfronteiriça, nomeadamente como Organismo Intermédio do INTERREG V-A (Cooperação Transfronteiriça Espanha-Portugal, 2014-2020 POCTEP)	Participação dos mesmos intervenientes na análise da candidatura e na validação da despesa a ela associados	2	2	2	Segregação de funções e responsabilidade das operações.
	Análise deficiente ou parcial das candidaturas	2	2	2	Implementação de um Manual de Procedimentos
	Análise deficiente ou parcial dos pedidos de pagamento	2	2	2	Implementação do Manual de Procedimentos Vários níveis de verificação e auditoria.
Seleção de Candidaturas no âmbito do PRR	Conflitos de interesse dos membros do júri responsáveis pela análise das candidaturas	1	3	2	Os Membros do Júri assinam, aquando do início das suas funções de análise e avaliação de candidaturas, uma declaração em como não se encontram em conflito interesses. Os membros do júri participam em cursos de formação sobre ética e integridade.
	Falsas declarações dos candidatos	1	3	2	A entidade (Beneficiário Intermediário) dispõe de um Plano de Gestão de Risco e Infrações Conexas transversal e um adaptado ao PRR, divulgados por todos os intervenientes no processo. Todas as candidaturas devem ser registadas e avaliadas de acordo com os critérios aplicáveis.
	Duplo financiamento	1	3	2	Todos os membros do júri responsáveis pela análise e avaliação das candidaturas não estarão envolvidos em mais nenhuma etapa do processo.

UNIDADE DE PLANEAMENTO E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Atividade	Risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de Prevenção
Verificação e Pagamentos no âmbito do PRR	Processo de verificação de gestão incompleto/inadequado	1	3	2	Os trabalhadores que efetuam as verificações de gestão são devidamente qualificados e formados e com formações de atualização em matéria de sensibilização para a fraude.
	Subornos, Comissões ilegais e Tráfico de Influências	1	3	2	Pista de auditoria suficiente para permitir a reconciliação dos montantes totais certificados comunicados à Comissão com os registos de despesas individuais.
	Conflitos de interesse do Beneficiário	1	3	2	Divulgação e disponibilização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. Divulgação Disponibilização do Código de Ética e Conduta e Formação e sensibilização para a temática de Corrupção e Fraude. .

(1) PO – Probabilidade de Ocorrência: Fraca – 1; Moderada – 2; Elevada – 3(2)

(2) GC – Gravidade da Ocorrência: Fraca – 1; Moderada – 2; Elevada – 3

(3) Grau de risco: Fraco – cor verde; Moderado – cor amarela; Elevado - Vermelho

UNIDADE AGROALIMENTAR E DESENVOLVIMENTO RURAL

Atividade	Risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de Prevenção
REAP - Procedimento de licenciamento	Falha na Aplicação dos normativos; Incumprimento dos deveres institucionais e funcionais (tais como rigor, responsabilidade e isenção); Obter vantagem indevida e ou causar prejuízo (concussão, abuso do poder, conluio). Inexatidão na determinação da taxa;	1	3	2	Norma de procedimentos que inclui "Check list" para controlo da conformidade documental; Acompanhamento e supervisão do procedimento; Cálculo da taxa a partir de dois sistemas (SI_REAP e Inoformat); Tramitação processual em plataforma específica - SI_REAP; Acompanhamento e supervisão do procedimento; Garantir que os Gestores de processo estão devidamente nomeados pelo DR Garantir que todos os técnicos, estejam vinculados à Declaração de Conflito de Interesses (n.º 2 do art. 13, DI 109 E/2021) atualizada. Controlo de qualidade externo - IGAMAOT
REAP - Ação de Controlo	Falha na ação gerando prejuízos ou benefícios; Obter vantagem indevida e ou causar prejuízo (concussão, conluio).	1	3	2	Visitas e Auto de Vistoria elaborado por dois técnicos; Ação de controlo envolvendo várias entidades; Acompanhamento, supervisão do procedimento;
REAP - Reexame	Falha na ação gerando prejuízos ou benefícios; Obter vantagem indevida e ou causar prejuízo (concussão, conluio).	1	3	2	Visitas e Auto de Vistoria elaborado por dois técnicos; Ação de controlo envolvendo várias entidades; Acompanhamento, supervisão do procedimento;
SIR - Procedimento de licenciamento na plataforma eletrónica	Falha na ação gerando prejuízos ou benefícios;	1	3	2	Tramitação processual em plataforma específica - SIR; Check list para controlo da conformidade documental; Acompanhamento e supervisão do procedimento; Garantir que todos os técnicos de controlo, estejam vinculados à Declaração de Conflito de Interesses (n.º 2 do art. 13, DI 109 E/2021) atualizada.
SIR - Reexame	Falha na ação gerando prejuízos ou benefícios; Obter vantagem indevida e ou causar prejuízo (concussão, conluio).	1	3	2	Visitas e Auto de Vistoria elaborado por dois técnicos da DRAP; Ação de controlo envolvendo várias entidades; Acompanhamento e supervisão do procedimento;
Ordenamento do Território - Emissão de pareceres	Falha na Aplicação dos normativos; Incumprimento dos deveres institucionais e funcionais (tais como rigor, responsabilidade e isenção);	1	3	2	"Check list" para controlo da conformidade documental; Acompanhamento e supervisão do procedimento; Garantir que todos os técnicos de controlo, estejam vinculados à Declaração de 148 - 148 - Conflito de Interesses (n.º 2 do art. 13, DI 109 E/2021) atualizada. Rotatividade dos técnicos/alternância das equipas;

UNIDADE AGROALIMENTAR E DESENVOLVIMENTO RURAL

Atividade	Risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de Prevenção
	Obter vantagem indevida e ou causar prejuízo (concussão, abuso do poder, conluio). Falha na ação gerando prejuízos ou benefícios;				Visita feita por equipas de dois técnicos; Acompanhamento e supervisão do procedimento;
Reconhecimento das OP e AP	Falha na Aplicação dos normativos; Incumprimento dos deveres institucionais e funcionais (tais como rigor, responsabilidade e isenção); Obter vantagem indevida e ou causar prejuízo (concussão, abuso do poder, conluio). Falha na ação gerando prejuízos ou benefícios;	1	3	2	Tramitação processual em plataforma específica do IFAP; Acompanhamento e supervisão do procedimento; Garantir que todos os técnicos de controlo, estejam vinculados à Declaração de Conflito de Interesses (n.º 2 do art. 13, DL 109 E/2021) atualizada. Rotatividade dos técnicos/alternância das equipas; Visita feita por equipas de dois técnicos; Acompanhamento e supervisão do procedimento;
Verificação da manutenção das condições de reconhecimento das OP e AP	Falha na Aplicação dos normativos; Incumprimento dos deveres institucionais e funcionais (tais como rigor, responsabilidade e isenção); Obter vantagem indevida e ou causar prejuízo (concussão, abuso do poder, conluio).	1	3	2	Análise realizada em plataforma específica do IFAP; Existência de Norma de Análise; Segregação de funções (o controlo administrativo é realizado por uma unidade orgânica e o controlo no local, por outra); Acompanhamento e supervisão do procedimento;
Plano Anual de controlo dos Investimentos: PDR2020, MAR2020, VITIS. Controlo da Manutenção das Condições de Reconhecimento das OP's	Falha na Aplicação dos normativos; Incumprimento dos deveres institucionais e funcionais (tais como rigor, responsabilidade e isenção); Obter vantagem indevida e ou causar prejuízo (concussão, abuso do poder, conluio).	1	3	2	Garantir anualmente a frequência, de todos os elementos das equipas de controlo nas ações de formação necessárias e devida credenciação; Disponibilizar os manuais, orientações técnicas e procedimentos a todos os técnicos de controlo de forma uniformizada; Privilegiar equipas de dois elementos; Rotação dos elementos da equipa ao longo da campanha (quando o número de técnicos, com formação adequada, o permita); Supervisão e monitorização com emissão de pontos de situação mensal; Controlo de qualidade externo (DGAV), para além de outras auditorias externas nacionais e/ou comunitárias; Garantir que todos os técnicos de controlo, estejam vinculados à Declaração de Confidencialidade e Conflito de Interesses atualizada (n.º 2 do art. 13, DL 109 E/2021, de 9 de dezembro).

UNIDADE AGROALIMENTAR E DESENVOLVIMENTO RURAL

Atividade	Risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de Prevenção
OP's: Retiradas de Mercado - Programa Operacional	Falha na Aplicação dos normativos; Incumprimento dos deveres institucionais e funcionais (tais como rigor, responsabilidade e isenção); Obter vantagem indevida e ou causar prejuízo (concussão, abuso do poder, conluio).	1	3	2	Disponibilizar atempadamente normas técnicas aplicáveis; Privilegiar equipas de dois elementos; Rotação dos elementos da equipa ao longo da campanha (quando o número de técnicos, com formação adequada, o permita); Supervisão e monitorização; Controlo de qualidade externo - anual e executado pelo IFAP, para além de outras auditorias externas nacionais e/ou comunitárias; Garantir que todos os técnicos de controlo, estejam vinculados à Declaração de Confidencialidade e Conflito de Interesses atualizada (n.º 2 do art. 13, DL 109 E/2021, de 9 de dezembro).
Outras ações de controlo: PCPP-HUSPF (Plano de Controlo da Produção Primária: Higiene e Uso Sustentável de Produtos Fitofarmacêuticos), PCPF-EEAT (Plano de Controlo à Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos por Entidades e Empresas de Aplicação Terrestre)	Falha na Aplicação dos normativos; Incumprimento dos deveres institucionais e funcionais (tais como rigor, responsabilidade e isenção); Obter vantagem indevida e ou causar prejuízo (concussão, abuso do poder, conluio).	1	3	2	Garantir anualmente a frequência, de todos os elementos das equipas de controlo, nas ações de formação realizadas pela DGAV; Disponibilizar os manuais, orientações técnicas e procedimentos a todos os técnicos de controlo de forma uniformizada; Privilegiar equipas de dois elementos; Rotação dos elementos da equipa ao longo da campanha (quando o número de técnicos, com formação adequada, o permita); Supervisão e monitorização; Controlo de qualidade externo - anual e executado pelo IFAP, para além de outras auditorias externas nacionais e/ou comunitárias; Garantir que todos os técnicos de controlo, estejam vinculados à Declaração de Confidencialidade e Conflito de Interesses atualizada (n.º 2 do art. 13, DL 109 E/2021, de 9 de dezembro).
Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas (RICA)	Falha na Aplicação dos normativos; Incumprimento dos deveres institucionais e funcionais (tais como rigor, responsabilidade e isenção);	1	3	2	Garantir a frequência inicial de todos os técnicos, envolvidos na realização da tarefa, na ação de formação ministrada pelo GPP para credenciação; Disponibilizar a todos os técnicos a documentação e orientações disponibilizadas pelo GPP; Supervisão e validação pelo GPP.
Venda de bens e prestação de serviços - Faturação	Erro ou ausência de faturação visando o favorecimento como contrapartida de aceitação de vantagem não devida;	1	3	2	Controle de qualidade; Reconciliação receita/fatura e reconciliação fatura/processo, por amostragem;

UNIDADE AGROALIMENTAR E DESENVOLVIMENTO RURAL

Atividade	Risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de Prevenção
Atendimento ao público (balcão de atendimento) Prestação de serviços informativos e receção de pedidos	Informações incorretas; Atitudes incorretas;	1	2	1	Questionários de satisfação; Estabelecimento de procedimentos de atendimento;
Controlo Administrativo de Pedidos de Pagamento - Verificação Física no Local com emissão de Relatório de Visita	Não conformidade do conteúdo do relatório com a realidade; Atitudes incorretas;	1	3	2	Ação envolvendo dois técnicos; Supervisão e monitorização; Validação realizada pela UIIAP; Existência de normas aplicáveis à realização de VFL; Esclarecimento dos Deveres dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º35/2014, de 20 de Junho);

(1) PO – Probabilidade de Ocorrência: Fraca – 1; Moderada – 2; Elevada – 3(2)

(2) GC – Gravidade da Ocorrência: Fraca – 1; Moderada – 2; Elevada – 3

(3) Grau de risco: Fraco – cor verde; Moderado – cor amarela; Elevado - Vermelho

UNIDADE DE INVESTIMENTO E INOVAÇÃO NA AGRICULTURA E PISCAS

Atividade	Risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de Prevenção
PDR2020/PEPAC- Análise de candidaturas; MAR2030- Análise de candidaturas	Falhas na aplicação de normas, procedimentos ou regulamentos; Risco de quebra dos deveres funcionais e valores, tais como independência, rigor, isenção, integridade e responsabilidade	1	3	2	Utilização da plataforma informática SI PDR2020/PEPAC e SI MAR2030; Existência de Legislação específica de enquadramentos das candidaturas, e de Normas de Análise e de Orientações Técnicas, por ação, emanados pela AG do PEPAC e AG MAR2030 no âmbito das análises das candidaturas; Acompanhamento, supervisão e controlo de qualidade do procedimento; Formalização por declaração de independência, a fim de declarar inexistência de conflitos de interesses / incompatibilidades. Esclarecimento dos Deveres dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º35/2014, de 20 de Junho);
Controlo Administrativo a pedidos de pagamento ao setor de Desenvolvimento Rural (Agricultura e Florestas) e Pescas Controlo Administrativo ao Pedido de Pagamento (CAD)	Falhas na aplicação de normas, procedimentos ou regulamentos; Risco de quebra dos deveres funcionais e valores, tais como independência, rigor, isenção, integridade e responsabilidade	1	3	2	Utilização da plataforma informática iDigital; Existência de legislação específica e normas de análise emanadas pelo IFAP. Esclarecimento dos Deveres dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º35/2014, de 20 de Junho); Segregação de funções entre análise Técnica e pagamento. (A despesa verificada é objeto de pagamento por outra entidade - IFAP - sendo que a despesa validada é ainda sujeita a Controlo de Qualidade e Controlo em In Loco)
Controlo Administrativo ao Pedido de Pagamento (CAD)/Verificação Física ao Local com emissão de Relatório de Visita	Não conformidade do conteúdo do relatório com a realidade	1	3	2	Ação envolvendo dois técnicos. Verificação documental feita posteriormente. Existência de normas aplicáveis à realização de VFL; Esclarecimento dos Deveres dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º35/2014, de 20 de Junho)
Gestão de receita / faturação: Faturação relativa a venda de bens e emissão de pareceres, licenças e outros serviços	Inexatidão na determinação de taxa Não emissão, liquidação e cobrança das receitas predispostas nas disposições legais vigentes, gerando favorecimento como contrapartida de aceitação de vantagem indevida	1	2	1	Elaboração proposta atualização preçário bens e serviço das Unidades operacionais da Agricultura; Divulgação interna e publicitação do preçário de bens e serviços no sítio da Internet do organismo; Verificação mensal da coincidência faturação emitida com os serviços geradores de receita prestados; Verificação se todas as faturas emitidas foram declaradas na receita mensal.

UNIDADE DE INVESTIMENTO E INOVAÇÃO NA AGRICULTURA E PISCAS

Atividade	Risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de Prevenção
Emissão de pareceres diversos - Inspeção no local e emissão de parecer	Favorecimento como contrapartida de aceitação de vantagem não devida	1	2	1	Visita feita por equipas de dois técnicos.
Formação profissional setorial agrícola: Verificação processual para o processo de homologação	Falha geradora de favorecimento ou prejuízo de entidades	1	2	1	Acompanhamento e supervisão de procedimento"
Formação profissional setorial agrícola: Verificação processual para a certificação de entidades	Falha geradora de favorecimento ou prejuízo de entidades	1	2	1	Cumprimento das check list estabelecidas
Formação profissional setorial agrícola: Análise dos requisitos da entidade / formadores de acordo com as normas	Falha geradora de favorecimento ou prejuízo de entidades	1	2	1	Análise por dois técnicos"
Formação profissional setorial agrícola: Verificação in loco das condições de realização	Falha geradora de favorecimento ou prejuízo de entidades	1	2	1	Cumprimento das check list estabelecidas
Gestão de receita / faturação: Faturação relativa a venda de bens e emissão de pareceres, licenças e outros serviços	Inexatidão na determinação de taxa Não emissão, liquidação e cobrança das receitas predispostas nas disposições legais vigentes, gerando favorecimento como contrapartida de aceitação de vantagem indevida	1	2	1	Elaboração proposta atualização preçário bens e serviço das Unidades operacionais da Agricultura; Divulgação interna e publicitação do preçário de bens e serviços no sítio da Internet do organismo; Verificação mensal da coincidência faturação emitida com os serviços geradores de receita prestados; Verificação se todas as faturas emitidas foram declaradas na receita mensal.

UNIDADE DE INVESTIMENTO E INOVAÇÃO NA AGRICULTURA E PESCAS

Atividade	Risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de Prevenção
Determinação analítica em laboratório a amostras de águas, terras, folhas e frutos: Realização de ensaios (desde a receção da amostra à emissão dos relatórios de ensaio)	Favorecimento pela existência de interesses privados por parte do trabalhador envolvido no processo; Favorecimento como contrapartida de aceitação de vantagem não devida Alteração de resultados pelo analista em função do seu conhecimento da origem da amostra	1	2	1	As amostras são codificadas no momento de receção das mesmas. Assim, o analista não tem conhecimento da origem da amostra. Assinatura da declaração de conflito de interesses

(1) PO – Probabilidade de Ocorrência: Fraca – 1; Moderada – 2; Elevada – 3(2)

(2) GC – Gravidade da Ocorrência: Fraca – 1; Moderada – 2; Elevada – 3

(3) Grau de risco: Fraco – cor verde; Moderado – cor amarela; Elevado - Vermelho

UNIDADE DA CULTURA

Atividade	Risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de Prevenção
Reuniões com requerentes sobre projetos de obras ou intervenções a licenciar com eventuais impactes sobre património cultural ou arqueológico.	Incumprimento de disposições legais e regulamentares aplicáveis à proteção do património cultural e/ou arqueológico, assim como de orientações estratégicas definidas no PROT Algarve.	1	3	2	Participação de pelo menos dois técnicos em todas as reuniões com requerentes. Elaboração de atas das reuniões, associadas aos processos correspondentes. Pedido de escusa dos trabalhadores em face de situações potencialmente conflituosas, por razões de carácter profissional ou pessoal.
	Pressões externas ou oferta de vantagens tendo em vista a minimização ou não inclusão de condicionantes relativas à salvaguarda de património cultural ou arqueológico.	1	2	1	
Ações de acompanhamento e fiscalização de obras, trabalhos arqueológicos ou outras intervenções suscetíveis de gerar impactes sobre o património cultural ou arqueológico.	Incumprimento de disposições legais e regulamentares aplicáveis à proteção do património cultural e/ou arqueológico, assim como de orientações estratégicas definidas no PROT Algarve.	1	3	2	Participação de pelo menos dois técnicos em todas as ações ou de técnico da UC e técnico(s) do serviço competente da Autarquia. Elaboração de atas, notas técnicas ou inscrições em livro de obra que ficam associadas ao processo.
Emissão de pareceres técnicos (arquitetura, engenharia, conservação & restauro e arqueologia) no âmbito de licenciamento de projetos urbanísticos ou outras intervenções.	Pressões hierárquicas sobre os técnicos para condução do sentido dos pareceres ou de eventuais condicionantes a licenciamentos de intervenções.	1	2	1	Registo dos pareceres técnicos setoriais individuais, anteriores ao despacho final, no Sistema de Informação Ulisses e/ou em CONTAB e/ou em Filedoc.
	Influências externas em relação ao sentido dos pareceres ou à graduação das eventuais condicionantes a licenciamento, através da concessão de vantagens.	1	2	1	Registo obrigatório (nas aplicações de gestão documental CONTAB / Filedoc) de todos os documentos - peças desenhadas ou escritas recebidas, os quais integram o respetivo processo administrativo e evidenciam a respetiva tramitação.

UNIDADE DA CULTURA

Atividade	Risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de Prevenção
Participação em júris, comissões e outras representações dos Serviços.	Suscetibilidade a influências na escolha da proposta mais votada.	1	1	1	Redação de relatórios ou atas das participações, com fundamentação das decisões tomadas nas mesmas, com registo em CONTAB e/ou no FileDoc.
Instrução de propostas de classificação de bens móveis e imóveis do património cultural e definição das respetivas zonas de proteção.	Influências externas ou hierárquicas em relação ao objeto e abrangência da classificação, ou à graduação e tipo das eventuais restrições e condicionantes vertidas em regulamentos.	1	2	1	Articulação técnica com as autarquias e o Património Cultural, I.P.
Programa de Apoio a Iniciativas Culturais de carácter não profissional.	Conflitos de interesse dos membros do júri responsáveis pela análise das candidaturas	1	2	1	Os trabalhadores afetos a esta função deverão, aquando do início das suas funções de análise e avaliação de candidaturas, assinar uma declaração em como não se encontram em conflito interesses.
	Análise deficiente ou parcial das candidaturas	2	2	2	Implementados vários níveis de verificação da documentação.
	Subjetividade na análise e avaliação das candidaturas submetidas	2	3	3	Análise de candidaturas com recurso a formulário próprio, com critérios objetivos de cumprimento/não cumprimento dos critérios definidos. Implementados vários níveis de verificação do formulário de análise. Procede-se a uma dupla verificação da análise/avaliação das candidaturas.
	Participação dos mesmos intervenientes na análise da candidatura e na validação da despesa a ela associados	3	1	2	Admissão de pessoal e afetação na Divisão de Ação Cultural para permitir a segregação de funções.

UNIDADE DA CULTURA

Atividade	Risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de Prevenção
Regime de incentivos à comunicação social de âmbito regional e local (RIECS).	Conflitos de interesse dos membros do júri responsáveis pela análise das candidaturas	1	2	1	Os trabalhadores afetos a esta função deverão, aquando do início das suas funções de análise e avaliação de candidaturas, assinar uma declaração em como não se encontram em conflito interesses.
	Análise deficiente ou parcial das candidaturas	2	2	2	Implementados vários níveis de verificação da documentação.
	Participação dos mesmos intervenientes na análise da candidatura e na validação da despesa a ela associados	3	1	2	Admissão de pessoal e afetação na Divisão de Ação Cultural para permitir a segregação de funções.

(1) PO – Probabilidade de Ocorrência: Fraca – 1; Moderada – 2; Elevada – 3(2)

(2) GC – Gravidade da Ocorrência: Fraca – 1; Moderada – 2; Elevada – 3

(3) Grau de risco: Fraco – cor verde; Moderado – cor amarela; Elevado - Vermelho

AUTORIDADE DE GESTÃO DO PR ALGARVE 2030 (INCLUI ALGARVE 2020)

Atividade	Risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de Prevenção
Seleção das candidaturas	Favoritismo na seleção das candidaturas. Conflitos de interesse dos colaboradores com responsabilidade pela análise de candidaturas	1	2	1	A AG possui um Código de Ética e Conduta, que integra uma política de conflitos de interesses, dirigido e assinado pelos colaboradores, incluindo os intervenientes no processo de avaliação e seleção das operações, e adotou medidas de divulgação interna e que garantam a sua implementação.
					A AG elaborou, divulgou e mantém atualizada a Carta de Missão, onde é expresso o objetivo da entidade em alcançar um elevado nível ético e procede à sua divulgação interna junto de todos os colaboradores.
					A AG elaborou, divulgou e mantém atualizada uma Estratégia Antifraude e procedeu à sua divulgação interna junto de todos os colaboradores.
					A AG elaborou, divulgou e mantém atualizada o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e procede à sua divulgação interna junto de todos os colaboradores.
					A AG desenvolve ações de formação e de sensibilização dirigidas a todos os colaboradores sobre ética, conduta e integridade.
					Todos os avisos para apresentação de candidaturas são publicados no Balcão dos Fundos e divulgados no site do Programa.
					Todas as candidaturas são submetidas através dos Balcão do Fundos (plataforma informática), sendo-lhes atribuído um número de candidatura.
					Todas as candidaturas são avaliadas em conformidade com os critérios de seleção aplicáveis e aprovados.
					Decisão de aprovação das candidaturas pela Comissão Diretiva e comunicadas ao candidato com respetiva fundamentação.
					Membros da CD: não votar nas operações onde tenha participado e assinatura da Declaração de conflito de interesses.

AUTORIDADE DE GESTÃO DO PR ALGARVE 2030 (INCLUI ALGARVE 2020)

Atividade	Risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de Prevenção
Seleção das candidaturas (continuação)	Falsas declarações prestadas pelos candidatos	1	2	1	O processo de análise e seleção das candidaturas inclui a verificação sistemática de toda a documentação de suporte.
					O processo de seleção tem em conta informação e conhecimentos prévios sobre o beneficiário que contribuem para uma tomada de decisão fundamentada, bem como para a assunção da veracidade das declarações e informações submetidas, nomeadamente informação disponibilizada pelo Sistema de Idoneidade e Fiabilidade.
					O processo de análise e seleção de candidaturas tem em conta a existência de informação sobre anteriores situações de candidaturas fraudulentas ou outras práticas fraudulentas, designadamente a informação disponibilizada pelo Sistema de Idoneidade e Fiabilidade.
	Duplo financiamento (Uma entidade apresenta a mesma candidatura para beneficiar de duplo financiamento pelo mesmo fundo ou por diferentes fundos comunitários e/ou em diversos Estados Membros, sem que essa situação seja devidamente declarada.)	1	2	1	Estabelecer mecanismos de cruzamento de informação entre as AG do PT2020/ PT2030 e PRR. Através da consulta ao Balcão dos Fundos/Entidades, é possível a consulta a uma conta-corrente integrada por cada entidade, na qual é apresentada lista das operações dessa entidade, submetidas no PT2020, PT2030 e PRR.
					A AG exige que, em sede de candidatura, o beneficiário apresente uma declaração de compromisso através da qual declara que não apresentou a mesma candidatura a outra autoridade de gestão, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável.
					As verificações no local integram mecanismos que contemplam a confirmação da eventual duplicação de ajudas.

AUTORIDADE DE GESTÃO DO PR ALGARVE 2030 (INCLUI ALGARVE 2020)

Atividade	Risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de Prevenção
Realização de verificações de Gestão	Conflito de interesse na Autoridade de Gestão	1	2	1	A AG assegura que os colaboradores com responsabilidade na análise e seleção de candidaturas não estarão envolvidos nas verificações de gestão dessas operações, assegurando desta forma uma adequada segregação de funções.
					A proposta/pagamento decorre de etapas devidamente segregadas, nas quais é exigida a evidência da intervenção de cada colaborador.
					A AG possui um Código de Ética e Conduta, que integra uma política de conflitos de interesse, dirigido e assinado por todos os colaboradores incluindo os intervenientes no processo de proposta/pagamento aos beneficiários, e adotou medidas de divulgação interna e que garantam a sua implementação.
					A AG desenvolve ações de formação e de sensibilização relacionadas com ética e integridade destinadas a todos os colaboradores.
	Processo de verificações do sistema de gestão incompleto ou desadequado	1	2	1	A metodologia adotada pela AG para efeito da realização das verificações de gestão contempla a metodologia de avaliação de riscos desenvolvida pela ADC, a qual incorpora uma estratégia de amostragem para a seleção dos pedidos pagamento e respetivos itens de despesa a verificar pela AG no contexto das verificações administrativas, bem como sublinha um conjunto de aspetos a ponderar na elaboração do Plano das Verificações no Local.
					Os colaboradores da AG com responsabilidade na realização das verificações de gestão têm qualificações e formação adequadas, incluindo formação atualizada em matéria de fraude.
					Existe uma pista de auditoria adequada que permite a reconciliação dos montantes declarados pelos beneficiários com os registos individualizados das despesas.
					A AG assegura a supervisão das verificações desenvolvidas pelos Organismos Intermédios de acordo com uma metodologia aprovada, garantindo adequados níveis de qualidade e decorrentes da adoção de práticas e orientações adequadas
					As verificações de gestão preveem ações preventivas e corretivas adequadas em consequência da identificação de erros sistémicos em sede de auditoria.

AUTORIDADE DE GESTÃO DO PR ALGARVE 2030 (INCLUI ALGARVE 2020)

Atividade	Risco	PO (1)	GC (2)	GR (3)	Medidas de Prevenção
Realização de verificações de Gestão (continuação)	Verificações administrativas incompletas ou desadequadas (por falta de qualificação dos RH, favorecimento, etc)	1	2	1	A AG considera que os colaboradores, face à experiência e competências adquiridas, estão devidamente qualificados para a execução destas tarefas. Os procedimentos de verificação administrativa são internalizados em sistema de informação e são suportados por check-lists. O work flow previsto nestes processos, prevê a validação superior da análise técnica efetuada.
					Existe uma objetiva definição, atribuição e separação de funções entre a Autoridade de Gestão e os Organismos Intermédios. Existem procedimentos adequados implementados na AG para monitorizar a efetiva implementação das tarefas delegadas aos Organismos Intermédios.
Análise de contratação pública nas aquisições promovidas e geridas pelos beneficiários.	Procedimentos incorretos e validação de despesa irregular	1	2	1	Existência de check list claras, objetivas e abrangentes.
					Declaração em matéria de conflito de interesses e favorecimento.
					Elaboração de Orientações de Gestão e Técnicas.
					Promoção de ações de formação para atualização dos colaboradores na área da contratação pública.

(1) PO – Probabilidade de Ocorrência: Fraca – 1; Moderada – 2; Elevada – 3(2)

(2) GC – Gravidade da Ocorrência: Fraca – 1; Moderada – 2; Elevada – 3

(3) Grau de risco: Fraco – cor verde; Moderado – cor amarela; Elevado - Vermelho